



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.602 DE 01/10/2010

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE
SANTA CATARINA"**

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE SANTA CATARINA.

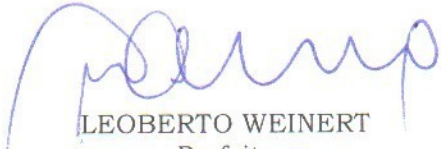
§ 1º O convênio de que trata a presente lei tem por finalidade a cooperação técnica e financeira entre o Município de Canoinhas e a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina, para aquisição e repasse de uniformes e materiais indicados pela PMSC para aplicação nas atividades de educação ambiental programadas para serem desenvolvidas com os adolescentes do Município de Canoinhas, os quais serão escolhidos através de teste seletivo, proporcionando o aprendizado pelos Protetores Ambientais através de aulas teóricas e práticas voltadas à preservação do meio ambiente, cidadania e integração social, com expedição de certificado de conclusão, em conformidade com o Projeto Protetor Ambiental e com o Regulamento do Curso de Formação do Protetor Ambiental, ambos elaborados pela Polícia Militar Ambiental.

§ 2º O valor máximo a ser destinado para a execução desse convênio será de R\$ 9.264,00 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais).

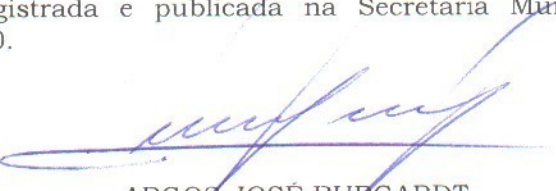
Art. 2º. A liberação da subvenção social fica condicionada ao encaminhamento do Plano de Aplicação dos recursos a receber e da Prestação de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as condições pactuadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 01 de outubro de 2010.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01/10/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças